

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RKV ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.652.187/0001-20

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

KELLY BARBOSA VIEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 09/11/1981 na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG:34.921.284-3(SSP/SP) e do CPF: 223.000.888-94, residente e domiciliada a Rua São Miguel Arcanjo, no. 1797 – Casa 08 - Jardim Nova Europa, na cidade de Campinas /SP– CEP: 13040-061;

REGINALDO DAVID VIEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 04/03/1975 na cidade de Salto/SP, portador do RG: 23.154.900-3(SSP/SP) e do CPF: 247.188.038-02, residente e domiciliado a Rua São Miguel Arcanjo, no. 1797 – Casa 08 - Jardim Nova Europa, na cidade de Campinas /SP– CEP: 13040-061;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada RKV ALIMENTOS LTDA que gira na Praça de SUMARÉ/SP, AVENIDA REBOUÇAS NO. 3400 – JARDIM PAULISTA – LOJA A02 - CEP: 13171-065, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n. 3523176984-8 em 26/08/2019 e CNPJ: 34.652.187/0001-20 resolvem em comum acôrdo alterar o contrato social da referida sociedade, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

I – DO QUADRO SOCIETÁRIO

- I. **Desliga-se da sociedade KELLY BARBOSA VIEIRA qualificada acima, transferindo a título de venda a totalidade de suas cotas de Capital Social, que corresponde a 180.000 (cento e oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser distribuído da seguinte forma:**
 - a) 100.000 (cem mil) cotas ao sócio **ora admitido** na sociedade **THIAGO SUTER SILVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido aos 28/05/1986 na cidade de Campinas/SP, portador do RG: 43065762(SSP/SP) e do CPF: 331.681.278-41, residente e domiciliado a Rua Mogno no.170, Residencial Jardim do Jatobá, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13189-141;
 - b) 80.000 (oitenta mil) cotas a sócia **ora admitida** na sociedade **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Publicitaria, nascida aos 20/05/1982 na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG: 35115820-0(SSP/SP) e do CPF: 224.230.248-51, residente e domiciliada a Rua Mogno no.170, Residencial Jardim do Jatobá, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13189-141;
- II. **Desliga-se da sociedade REGINALDO DAVID VIEIRA qualificado acima, transferindo a título de venda a totalidade de suas cotas de Capital Social, que corresponde a 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia **ora admitida** na sociedade **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** qualificada acima;**





PRATICA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RKV ALIMENTOS LTDA

Esta prática documental constitui o instrumento de alteração contratual da empresa RKV ALIMENTOS LTDA.

A alteração contratual é realizada em virtude da alteração do capital social da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, conforme consta no presente instrumento.

A alteração contratual é realizada em virtude da alteração do capital social da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, conforme consta no presente instrumento.

A alteração contratual é realizada em virtude da alteração do capital social da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, conforme consta no presente instrumento.

DO OBJETO

O objeto desta alteração contratual é a alteração do capital social da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, conforme consta no presente instrumento.

O objeto desta alteração contratual é a alteração do capital social da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, conforme consta no presente instrumento.

O objeto desta alteração contratual é a alteração do capital social da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, conforme consta no presente instrumento.

O objeto desta alteração contratual é a alteração do capital social da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, conforme consta no presente instrumento.



TIAGOS E PROTESTOS
VENTURA
FLÁVIO
ST. SÃO PAULO
MILANI, 297

II – DO CAPITAL SOCIAL

A partir da data do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), em face as alterações ocorridas no quadro societário, o capital social permanece inalterado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

THIAGO SUTER SILVEIRA.....100.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER.....100.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
Total200.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 200.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

A partir do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), a administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO SUTER SILVEIRA** e **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** devidamente qualificados acima, com os poderes e atribuições de responder, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, **isoladamente**.

IV - DO PRÓ-LABORE

A partir do registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo), os sócios administradores **THIAGO SUTER SILVEIRA** e **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Todas as demais cláusulas e disposições do contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificadas pelo presente instrumento, são mantidas em sua integralidade.

Pela presente alteração contratual, assim fica redigido de forma consolidada o Contrato Social.

1ª TABELA
VALINH
RUA J.

1 - DADOS GERAIS

1.1. Nome da empresa: RKV ALIMENTOS LTDA
1.2. NIRE: 35231769848
1.3. Protocolo: SPN238851499
1.4. Data de registro: 03/05/2023
1.5. Endereço: VALINH, RUA J.
1.6. Cidade: [illegible]
1.7. Estado: [illegible]
1.8. País: [illegible]

2 - DADOS FISCAL

2.1. Inscrição Estadual: [illegible]
2.2. Inscrição Municipal: [illegible]
2.3. Inscrição Federal: [illegible]

3 - DADOS SOCIETÁRIOS

3.1. Razão Social: RKV ALIMENTOS LTDA
3.2. Nome Fantasia: [illegible]
3.3. Capital Social: [illegible]
3.4. Natureza Jurídica: [illegible]

4.1. [illegible]

5.1. [illegible]





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 34.652.187/0001-20

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

THIAGO SUTER SILVEIRA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido aos 28/05/1986 na cidade de Campinas/SP, portador do RG: 43065762(SSP/SP) e do CPF: 331.681.278-41, residente e domiciliado a Rua Mogno no.170, Residencial Jardim do Jatobá, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13189-141;

ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Publicitaria, nascida aos 20/05/1982 na cidade de São Paulo/SP, portadora do RG: 35115820-0(SSP/SP) e do CPF: 224.230.248-51, residente e domiciliada a Rua Mogno no.170, Residencial Jardim do Jatobá, na cidade de Hortolândia/SP - CEP: 13189-141;

tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, e nas omissões, pelo amparo legal da Lei n.º 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes que disciplinam a matéria:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **RKV ALIMENTOS LTDA**

II - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede na cidade de **SUMARÉ/SP, AVENIDA REBOUÇAS NO. 3400 – JARDIM PAULISTA – LOJA A02 - CEP: 13171-065**, podendo abrir e fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.

III - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será a exploração do ramo de **RESTAURANTE**

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato e em moeda corrente do país, na seguinte proporção:

THIAGO SUTER SILVEIRA.....	100.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER.....	100.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 100.000,00
Total	200.000 cotas x R\$ 1,00 = R\$ 200.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

1ª TABELA C
VALTI
ATA
VALINHOS -
RUA JOSE

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RKV ALIMENTOS LTDA
CNPJ 35231769/84

Este contrato social tem por objeto a constituição de uma sociedade limitada, denominada RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35231769/84, com sede em Valinhos, Estado de São Paulo, Brasil.

A sociedade será constituída por 02 (dois) sócios, sendo que o primeiro sócio é THAGO STEFFEN VIEIRA, brasileiro, casado, com endereço em Valinhos, Estado de São Paulo, Brasil, e o segundo sócio é ROBERTA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, com endereço em Valinhos, Estado de São Paulo, Brasil.

O primeiro sócio, THAGO STEFFEN VIEIRA, possui 50% (cinquenta por cento) das quotas da sociedade, e o segundo sócio, ROBERTA APARECIDA DA SILVA, possui 50% (cinquenta por cento) das quotas da sociedade.

A presente sociedade é constituída e organizada para a exploração de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e de qualquer natureza que possam proporcionar lucro aos sócios.

1 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Denominação social: RKV ALIMENTOS LTDA.

2 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é constituído por 100 (cem) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor nominal do capital social de R\$ 100,00 (cem reais).

3 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será constituído de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

4 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será constituído de 100 (cem) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor nominal do capital social de R\$ 100,00 (cem reais).

THAGO STEFFEN VIEIRA possui 50 (cinquenta) quotas, e ROBERTA APARECIDA DA SILVA possui 50 (cinquenta) quotas.

A presente sociedade é constituída e organizada para a exploração de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e de qualquer natureza que possam proporcionar lucro aos sócios.





V - DA DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu início em 26/08/2019

VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THIAGO SUTER SILVEIRA** e **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** devidamente qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de responder, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente.

VII - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

Caberá ao administrador ou aos procuradores, a prática dos atos necessários à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador, além de mencionarem expressamente os poderes nela conferidos.

Parágrafo segundo: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios ou procuradores que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

VIII - DO USO DA DENOMINAÇÃO

O uso da denominação social será privativo do sócio administrador que tenha os poderes necessários. Fica vedado o uso da denominação em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade. O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições para o uso da denominação da sociedade, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IX - DO PRÓ-LABORE

Os sócios administradores **THIAGO SUTER SILVEIRA** e **ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER** terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

1º TABELÃO DE M
VALTER
- TAB 1
VALINHOS - ES
RUA JOSÉ M

V - DA DILIGÊNCIA

O presente instrumento foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 1.071, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 1.072, inciso I, do mesmo Código.

VI - DA IDENTIFICAÇÃO

A signatária do presente instrumento é a Sra. ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em [endereço], [cidade], [estado].

VII - DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADOR

Constitui-se procurador da parte autora a Sra. ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em [endereço], [cidade], [estado].

A procuradora acima constituída declara que possui plena capacidade para o exercício das funções de procuradora e que não se encontra sob qualquer restrição legal para o exercício de tais funções.

A procuradora declara ainda que a presente procuração foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 1.071, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 1.072, inciso I, do mesmo Código.

Parágrafo primeiro: A procuradora declara que a presente procuração foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 1.071, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 1.072, inciso I, do mesmo Código.

Parágrafo segundo: A procuradora declara que a presente procuração foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 1.071, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 1.072, inciso I, do mesmo Código.

Parágrafo terceiro: A procuradora declara que a presente procuração foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 1.071, inciso I, do Código de Processo Civil, e no art. 1.072, inciso I, do mesmo Código.

VIII - DO OBJETO DA NOMINAÇÃO

O objeto da presente procuração é a representação da parte autora perante o Poder Judiciário, para a defesa de seus interesses em processo judicial, bem como a assinatura de todos os atos processuais necessários ao andamento do processo.

IX - DO PROLABORE

Os honorários advocatícios devidos à Sra. ROBERTA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada em [endereço], [cidade], [estado], são fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a serem pagos em parcela única, no ato da apresentação da procuração.



PROTESTOS
-RA
7 PAJLQ
207

X - DO BALANÇO DO EXERCÍCIO

O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas;

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir os lucros apurados.

XI - DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, sobre o balanço social e o resultado econômico e poderão designar administrador(es) quando for o caso.

XII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

A sociedade deliberará através de reunião entre os sócios e não possuirá Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas pelos votos correspondentes à mais da metade do capital social, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2.002. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

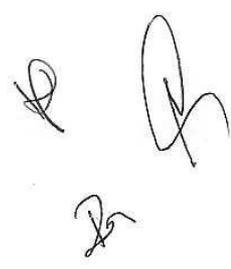
As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no artigo 997 da Lei 10.406/02, dependem do consentimento dos sócios, representando a totalidade do capital social; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos.

XIV - DO DIREITO DA TRANSFERÊNCIA

As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

XV - DA RETIRADA DA SOCIEDADE

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar sua intenção ao sócio remanescente, por escrito com prazo mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, o sócio remanescente tem o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.





Parágrafo primeiro: Os direitos do sócio retirante serão pagos de acordo com a proporção de suas cotas de capital, apurados em balanço geral específico para esse fim, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da retirada do sócio.

Parágrafo segundo: O sócio não poderá ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento do outro sócio, expresso em modificação contratual.

Parágrafo terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

Parágrafo quarto: Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua cota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade em balanço especialmente levantado.

XVI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos seguintes eventos:

- a) por deliberação dos sócios, sendo por maioria absoluta do capital social;
- b) Em caso de dissolução da sociedade, os haveres a que os sócios têm direito serão apurados através de balanço patrimonial especialmente levantado, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

XVII - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros aptos, o sucessor e o curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral especialmente levantado.

XVIII - DO JUÍZO

As questões suscitadas na vigência da sociedade e, sobre as quais não haja comum acordo ou haja empate entre os cotistas, serão resolvidas por via judicial ou por meio de juízo arbitral, constituído de acordo com a Lei Civil e, cujas decisões, os sócios declaram submeter-se.

XIX - DO FORO

Fica eleito o Foro desta comarca de Sumaré/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

XX - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

NOTAS E PROTESTOS
LENTURA
E LITOGRAFIA
ST. SÃO PAULO
MILANI 2.1

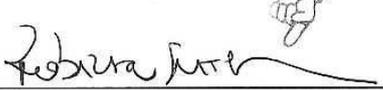
E, por estarem as partes em pleno acôrdo, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para fins de direito.

Sumaré, 19 de abril de 2023

sócios:



THIAGO SUTER SILVEIRA



ROBERTA APARECIDA DA SILVA SUTER

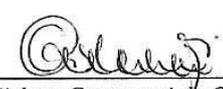


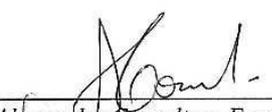
KELLY BARBOSA VIEIRA



REGINALDO DAVID VIEIRA

testemunhas:


Gislene Cremonezi de Oliveira
RG: 26.505.447-3 SSP/SP


Alessandra Consultero Faustino
RG: 22.532.072-2 SSP/SP

Pág. 7 de 7

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE HORTOLÂNDIA
 Rua: Joaquim Aparecido Bueno, 40 Lj 84 - Open Shopping - Tel: (19)3887-3200 / (19)3887-444

Reconheço, por semelhança, as firmas com valor econômico de:
 (1) THIAGO SUTER SILVEIRA e (1) ROBERTA APARECIDA DA SILVA
 SUTER, e dou fé
 Hortolândia, 24 de abril de 2023.
 Válido somente com o selo de autenticidade

Em testemunho da verdade.

AMANDA SOUZA CAVALCANTE E SILVA LUIZ
 Valor Total: R\$ 24,80
 Selo(s): 2 Ato: 0877AA - 0280093SARA.N

HORTOLÂNDIA - SÃO PAULO
AMANDA SOUZA CAVALCANTE E SILVA LUIZ
 Escrevente

123521
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2
 C20377AA0280093

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
 Rua Jose Milani, 297 - Valinhos - SP
 Valtter Ventura - Tabelião Fone: (19) 3871-2078
 "Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) REGINALDO DAVID VIEIRA,
 do que dou fé.
 Valinhos, 27 de abril de 2023.
 Em testemunho da verdade.

GUILHERME CAMICCHIA DE SOUZA - Escrevente
 | R\$ 12,40 | Selo(s): 1 Ato: 1219AA - 0459950

111823
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11219AA0459950

Guilherme Camicchia de Souza
 Escrevente

TABELIÃO DE NOTAS - VENTURA
 Rua Jose Milani, 297 - Valinhos - SP
 Valtter Ventura - Tabelião Fone: (19) 3871-2078
 "Válido somente com Selo de autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) KELLY BARBOSA VIEIRA,
 do que dou fé.
 Valinhos, 27 de abril de 2023.
 Em testemunho da verdade.

MARCOS PASSUS JUNIOR - Substituto do Tabelião
 | R\$ 12,40 | Selo(s): 1 Ato: 1219AA - 0459582

111823
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C11219AA0459582

Marcos Passus Junior
 Substituto do tabelião



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA de NIRE 35231769848**, protocolizado sob o número **SPN2388851499** em **03/05/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1071214238**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/05/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.071.214/23-8 em 03/05/2023 da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, NIRE nº 35231769848, protocolado sob o nº SPN2388851499. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 204232416. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

